

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre as regras relacionadas à programação e reprogramação de férias no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região e dá outras providências

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei N. 5.766/71 e pelo Decreto N. 79.822/77;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Conselho Regional criar e normatizar os procedimentos administrativos e técnicos a serem implementados no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o direito das/os servidoras/es do CRP14/MS às férias anuais está regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um ordenamento normativo que confira maior organização na efetivação das medidas e ações de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, destacando-se o princípio da isonomia, da eficácia e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sua 396ª sessão, realizada no dia 22/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os procedimentos internos de programação e reprogramação de férias das servidoras/es em exercício no CRP14/MS;

Art. 2º - O período de férias, integral ou parcelado, deve constar na programação anual de férias, previamente elaborada pela Gerência em conjunto com toda a equipe, e aprovada em diretoria de acordo com o interesse da autarquia, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelo CRP14/MS.

Art. 3º - A programação de férias deverá ser organizada em regime de escalas a fim de assegurar as condições necessárias para o funcionamento contínuo de cada setor do Conselho, garantindo a manutenção de pessoal indispensável ao cumprimento das atividades de cada setor.

Parágrafo único: A programação anual de férias de que trata o *caput*, referente a cada exercício, deverá ser realizada até o mês de dezembro do exercício anterior ao seu usufruto e publicada em Portaria para conhecimento.

Art. 4º - A reprogramação das férias poderá ser realizada, a pedido da/o servidora/or, apresentando solicitação em até sessenta (60) dias anteriores ao início do gozo das férias em período único ou da primeira etapa, necessitando de aprovação da Diretoria.

Art. 5º - A pedido da/o servidora/or, e de acordo com os critérios de necessidade e de conveniência da Diretoria, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Art. 6º - Em caso de conflito na programação de férias de um mesmo setor, buscar-se-á solução consensual entre as partes para gozo partilhado do período. Caso ainda se observe divergência adotar-se-á os seguintes critérios de prioridades:

- I - Tempo de serviço;
- II - Maior idade;
- III - Filhos em idade escolar;
- IV - Não ter gozado de férias no mesmo período aquisitivo no exercício anterior.

- 10 dias / 10 dias / 10 dias
 15 dias / 15 dias
 20 dias, com abono pecuniário de 10 dias, ao final
 14 dias / 6 dias, com abono pecuniário de 10 dias, ao final
 não concedido

..... ** / ** / ****
Presidente do CRP14/MS

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

MODELO DE REQUERIMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

À/ao Sra/Sr. Presidente do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS,

Conforme disposto no Art. 4º da Resolução CRP14 n. 002/2024, solicito reprogramação de minhas férias do período de 20**/20**, inicialmente programada para **/**/**** a **/**/****, para gozo em **/**/**** a **/**/****, em razão de ... (justificativa, caso haja).

Pede deferimento,

XXXXX

Cargo * CRP 14ª Região MS

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

MODELO DE PORTARIA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

O Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS, através do seu Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto n. 79.822 de 17 de junho de 1971 e

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CRP14 n. 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR a programação de férias das/os servidoras/es em exercício no CRP14/MS para fruição no ano de 20XX, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/A	PERÍODO	DESIGNADA/O PARA SUBSTITUIÇÃO
XXXX	**/**/**** a **/**/****	

Art. 2º - Caso seja necessário a reprogramação, atentar para o disposto no Art. 4º da Resolução CRP14 n. 002/2024:

“A reprogramação das férias poderá ser realizada, a pedido da/o servidora/or, apresentando solicitação em até sessenta dias (60) anterior ao início do gozo das férias em período único ou da primeira etapa, necessitando de aprovação em Diretoria.”

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXX

Cons. Presidente * CRP 14ª Região MS